



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 10 de setembro de 2025.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.883, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL, DESTINADO A CONTRAPARTIDA EM CONSTRUÇÃO DE COBERTAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 09 de setembro de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Princesa Isabel **AUTORIZADO** abrir crédito adicional na modalidade **ESPECIAL** ao orçamento vigente, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a contrapartida para instalação de 05 (cinco) cobertas de quadras poliesportivas, nas Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos-Atividades e elemento de despesa abaixo discriminado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
0700	Secretaria de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
2010	Ensino Fundamental		
xxxx	Contrapartida de coberta de quadra poliesportiva		
4.4.90.51	Obras e Instalações - Tesouro	500	150.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações - FUNDEB	540	150.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações - VAAF	541	150.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações - VAAT	542	150.000,00
TOTAL			600.000,00

(seiscentos mil reais))

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a reavaliar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, para efeito de compatibilidade.

Art. 2º Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei Orçamentária em vigor, ora disposto na Lei 4.320/64, em seu artigo 43, por anulação parcial e/ou excesso de arrecadação, a ser apurado no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 3º - Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar os Créditos evidenciados no artigo Primeiro, no valor de até 100% (CEM POR CENTO), relativo ao previsto no total do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, em 10 de setembro de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito